



CONTRATO N.º. 049/2022

PROCESSO N.º. 369/2022

PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP N.º. 008/2022

EDITAL N.º. 009/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA M. P. DE CASTILHO & CIA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob no 53.099.149/0001-36, com sede na Rua Pedro Pereira Dias, 1773, nesta cidade de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M. P. DE CASTILHO & CIA LTDA ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob no 11.709.707/0001-98 e Inscrição Estadual no 481.055.834.110, com sede na rua Lisboa, n.º. 1.986 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP), neste ato representada por seu sócio proprietário o senhor **MILTON PEREIRA DE CASTILHO**, portador do RG no. 12.955.204 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 029.382.348-05, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Luzitânia (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa** para fornecimento parcelado de cestas básicas, **conforme proposta em anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.
- 1.2. Do Fornecimento: Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura.
- 1.3. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, devendo eventuais atrasos serem devidamente justificados por escrito. O atraso injustificado sujeitará o contratado as sanções previstas no Edital e no Decreto Municipal n.º 3.537/2018.
- 1.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- 1.5. Das Substituições: As substituições de produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do Termo de Devolução ou Notificação.
- 1.6. Prazo de valide mínimo de cada item, 03 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2022**.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE CESTA BÁSICA TIPO "A"	QUAN.	UNID.	VALOR MÁXIMO ACEITO UNITÁRIO
1	05 KG DE ARROZ TIPO 1	200	UNID.	R\$ 112,00
	01 KG DE FEIJÃO			
	02 KG DE AÇÚCAR			
	01 KG DE SAL REFINADO			
	500 G DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO			
	01 KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE			
	01 KG DE FARINHA DE TRIGO			
	02 UNID. DE ÓLEO DE SOJA 900 ML			
	02 UNID. DE SARDINHA EM ÓLEO 125 G ENLATA			
	500 G DE FARINHA DE MANDIOCA			
	01 UNID. DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G			
	01 UNID. DE GOIABADA 400 G			
01 UNID. DE BISCOITO SABOR LEITE 400 G				
TOTAL ESTIMADO				R\$ 22.400,00

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias:

Unidade: 02.10.01
Funcional: 08.244.017.2.077
Elemento: 339032.03
Subelemento: 339032.03.3
Ficha nº. 271-0

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA efetuará o pagamento por ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente da emissão da nota fiscal.



4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Fornecer os gêneros alimentícios de primeira qualidade, em perfeita ordem e de acordo com as normas técnicas dos órgãos competentes de fiscalização, observando a legislação vigente de saúde e segurança;

7.1.3. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.4. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia (SP), no endereço indicado na Autorização de Entrega, ou outro local indicado pela Prefeitura

7.1.6. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021-2024

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.



9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Edital nº. 009/2022, e aos termos da proposta da contratada;

10.3. - O controle será executado pela **Diretora da Divisão de Assistência Social a senhora ADRIANA CRISTINA DIAS**, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Presencial nº 008/2022.
- b) A proposta da CONTRATADA.
- c) As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DO FORO

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 11 de abril de 2022.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Adriana Cristina Dias
ADRIANA CRISTINA DIAS

Diretor da Divisão de Assistência Social
PORTARIA Nº. 10.563, DE 04/01/2021
RG. nº. 47.606.132-5 - CPF nº. 393.764.698-10

Fábio Roberto Borsato
FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado – OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

Milton Pereira de Castilho

M. P. DE CASTILHO & CIA LTDA ME
C.N.P.J./MF sob nº 11.709.707/0001-98

CONTRATADA

MILTON PEREIRA DE CASTILHO

RG nº. 12.955.204 SSP/SP e do C.P.F. nº. 029.382.348-05
E-mail: depmilton@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1. *Patricia Aparecida de Sá*
Assessora de Gabinete
Portaria 10.563 de 11/01/2021

2. *[Assinatura]*

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CONTRATADO: M. P. DE CASTILHO & CIA LTDA ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 11 de abril de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pela Povo
ADM. 2021/2024

Nome: ADRIANA CRISTINA DIAS
Cargo: Diretor da Divisão de Assistência Social
CPF nº. 393.764.698-10

Assinatura: Adriana Cristina Dias

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO
Cargo: ADVOGADO
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: Fábio Roberto Borsato

Pela contratada:

Nome: MILTON PEREIRA DE CASTILHO
Cargo: SÓCIO-PROPRIETÁRIO
C.P.F. nº. 029.382.348-05

Assinatura: Milton Pereira de Castilho

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: Miguel José Araújo Júnior

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ADRIANA CRISTINA DIAS
Cargo: Diretor da Divisão de Assistência Social
CPF nº. 393.764.698-10

Assinatura: Adriana Cristina Dias

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: JEAN CARLOS GENARO
Cargo: PREGOEIRO
CPF: 142.106.12871

Assinatura: Jean Carlos Genaro

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalha e Respeito pela Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS CADASTRO DO DEBONARÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: M. P. DE CASTILHO & CIA LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 049/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS.

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 11 de abril de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Aduana



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalha e Respeito pelo Povo

ADM. 2021/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

Nome:	ADRIANA CRISTINA DIAS		
Cargo:	Diretor da Divisão de Assistência Social		
RG N.	47.606.132-5	CPF N.	393.764.698-10
E-mail:	adrianacristdias@hotmail.com		

para gerenciar, o Contrato Nº. 049/2022, Processo Nº. 369/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2022- EDITAL Nº. 009/2022, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993.

Nova Luzitânia (SP), 11 de abril de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

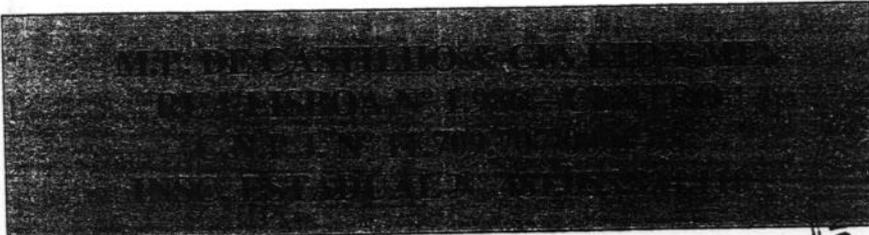
Nome: ADRIANA CRISTINA DIAS
Cargo: Diretor da Divisão de Assistência Social
CPF nº. 393.764.698-10

Assinatura:

Adriana Cristina Dias

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal



PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EPP Nº. 008/2022 – EDITAL Nº. 009/2022 – PROCESSO Nº. 369/2022

I - OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento parcelado de cestas básicas, quantidades, conforme quantitativo abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO B	QUAN	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA
1	10 KG DE ARROZ TIPO 1	100	UN	195,99
	02 KG DE FEIJÃO			
	5 KG DE AÇÚCAR			
	01 KG DE SAL REFINADO			
	1 KG DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO			
	02 KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE			
	02 KG DE FARINHA DE TRIGO			
	03 UNID. DE ÓLEO DE SOJA 900 ML			
	02 UNID. DE SARDINHA EM ÓLEO 125 GR ENLATADA			
	500 G DE FARINHA DE MANDIOCA			
	01 UNID. DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G			
	01 UNID. DE GOIABADA 400 G			
01 UNID. DE BISCOITO SABOR LEITE 400 G				
TOTAL GERAL – MULTIPLICAR A QUANTIDADE PELO VALOR UNITÁRIO				RS 19.599,00

ITEM	DESCRIÇÃO DA CESTA BÁSICA TIPO A	QUAN	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA
2	05 KG DE ARROZ TIPO 1	200	UN	113,90
	01 KG DE FEIJÃO			
	02 KG DE AÇÚCAR			
	01 KG DE SAL REFINADO			
	500 GR DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO			
	01 KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE			
	01 KG DE FARINHA DE TRIGO			
	02 UNID. DE ÓLEO DE SOJA 900 ML			

no.

Luiza
Aduana

	02 UNID. DE SARDINHA EM ÓLEO 125 GR ENLATADA				
	500 GR DE FARINHA DE MANDIOCA				
	01 UNID. DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 G				
	01 UNID. DE GOIABADA 400 G				
	01 UNID. DE BISCOITO SABOR LEITE 400 G				
TOTAL GERAL – MULTIPLICAR A QUANTIDADE PELO VALOR UNITÁRIO					R\$ 22.780,00

II – Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

III – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia de mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

IV - Agência e número de conta bancária, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

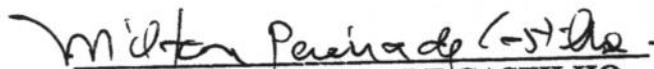
BANCO: SANTANDER

CIDADE: NOVA LUZITÂNIA-SP

CONTA CORRENTE JURÍDICA: 13000266-6 - AGÊNCIA Nº 0415

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nova Luzitânia, 22 de Março de 2022


MILTON PEREIRA DE CASTILHO





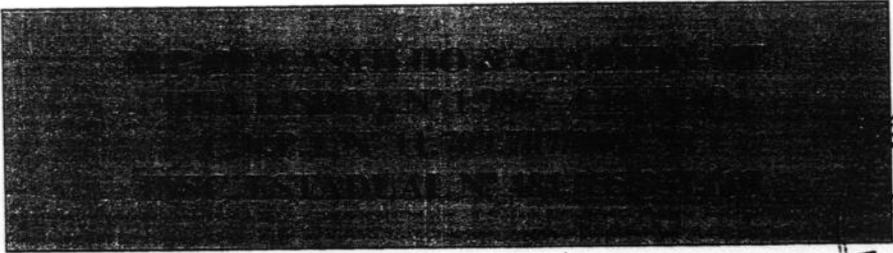












PREÇOS UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS

PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME e EPP Nº. 008/2022 – EDITAL Nº. 009/2022 – PROCESSO Nº. 369/2022

Eu Milton Pereira de Castilho, CPF nº. 029.382.348-05, RG nº. 12.955.204-5, representante legal da empresa **M.P. DE CASTILHO & CIA LTDA-ME**, CNPJ nº. 11.709.707/0001-98, interessado em participar no Pregão Presencial acima mencionado, do Município de Nova Luzitânia, apresento a relação de marcas dos produtos ofertados, conforme abaixo:

1	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE:	10 KG DE ARROZ TIPO 1	38,00
		02 KG DE FEIJÃO	18,00
		5 KG DE AÇÚCAR	21,00
		01 KG DE SAL REFINADO	2,00
		1 KG DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO	32,00
		02 KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	16,00
		02 KG DE FARINHA DE TRIGO	9,00
		03 UNID. DE ÓLEO DE SOJA 900 ML	33,00
		02 UNID. DE SARDINHA EM ÓLEO 125 GR ENLATADA	10,00
		500 GR DE FARINHA DE MANDIOCA	4,00
		01 UNID. DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 GR	1,90
		01 UNID. DE GOIABADA 400 GR	5,00
		01 UNID. DE BISCOITO SABOR LEITE 400 GR	6,00

2	CESTA BÁSICA COMPOSTA DE:	05 KG DE ARROZ TIPO 1	19,00
		01 KG DE FEIJÃO	9,00
		02 KG DE AÇÚCAR	7,00
		01 KG DE SAL REFINADO	2,00
		500 GR DE CAFÉ, TORRADO E MOÍDO	15,50
		01 KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	8,00
		01 KG DE FARINHA DE TRIGO	4,50

(Handwritten signatures and marks)

Milton Pereira de Castilho

Aduana

	02 UNID. DE ÓLEO DE SOJA 900 ML	22,00
	02 UNID. DE SARDINHA EM ÓLEO 125 GR ENLATADA	10,00
	500 G DE FARINHA DE MANDIOCA	4,00
	01 UNID. DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 GR	1,90
	01 UNID. DE GOIABADA 400 GR	5,00
	01 UNID. DE BISCOITO SABOR LEITE 400 GR	6,00

Nova Luzitânia, 22 de Março de 2022



Milton Pereira de Castro Filho
MILTON PEREIRA DE CASTILHO






 Aduana 

COMPOSTA DE:	01 KG DE FARINHA DE TRIGO	PALOMA
	02 UNID. DE ÓLEO DE SOJA 900 ML	VILA VELHA
	02 UNID. DE SARDINHA EM ÓLEO 125 GR ENLATADA	PESCADOR/NAUTIQUE
	500 G DE FARINHA DE MANDIOCA	SIAMAR
	01 UNID. DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 GR	STELLA D'ORO
	01 UNID. DE GOIABADA 400 GR	VAL
	01 UNID. DE BISCOITO SABOR LEITE 400 GR	MARARELLA



Nova Luzitânia, 22 de Março de 2022



Milton Pereira de Castilho
MILTON PEREIRA DE CASTILHO

pe.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Aduana *[Handwritten signature]*